



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional da Cultura

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 807/2019
Data: 28/02/2019 Horário: 15:48
Legislativo - PLO 59/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Dispõe sobre a reserva de vagas em eventos culturais para artistas locais e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

Art. 1º Fica reservado a artistas locais, 30% das vagas nos eventos culturais do município de Ibitinga, realizados pelo Poder Público.

§1º São considerados artistas locais bandas, grupos de dança, cantores, rappers, DJ's, comediantes, circenses e congêneres, que residam no Município de Ibitinga.

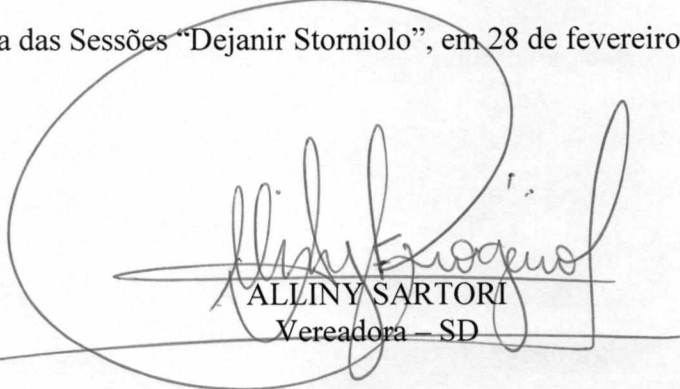
§2º Os eventos culturais realizados no município deverão obedecer o *caput* deste artigo através da convocação de artistas locais diversificados e em consonância com as atrações principais para participação no evento.

Art. 2º O Poder Executivo, no que couber regulamentará a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 28 de fevereiro de 2019.


ALLINY SARTORI
Vereadora - SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

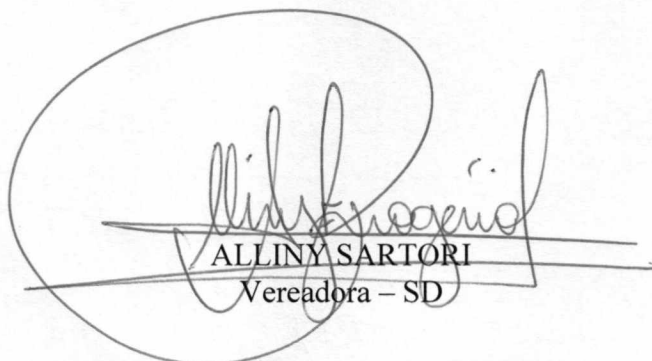
Trata-se de Projeto de Lei para valorizar e fomentar, no âmbito do município, a cultura local. Os artistas do município de Ibitinga têm que ter espaço garantido para a divulgação de seu trabalho.

A Cultura local deve ser garantida e propagada pelo município, a fim de promovê-la com o envolvimento em grandes eventos. Cabe à Administração Pública implementar políticas afirmativas, no sentido de criar mecanismos para amparar os artistas da cidade de Ibitinga com instrumentos mais acessíveis que a Lei de Incentivo a Cultura.

Assim, todos os eventos realizados pelo Poder Público, no município de Ibitinga deverão reservar uma cota de vagas para artistas locais, devendo ainda a Secretaria de Cultura implementar um amplo cadastro destes artistas divididos por área e peculiaridades. Essa iniciativa é necessária, pois visa um benefício àqueles que têm dificuldade de exercer as suas atividades artísticas-culturais.

Diante da relevância da matéria e da justiça que se reveste, espero contar com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta meritória iniciativa.

Respeitosamente,



ALLINY SARTORI
Vereadora - SD

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga - SP

